



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

EDITAL N. 02 – 2º/2019

AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA ACESSO AOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

O Decano de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Avaliação Socioeconômica para acesso de estudantes da pós-graduação *stricto sensu* caracterizados em situação de vulnerabilidade socioeconômica da Universidade de Brasília aos Programas da Assistência Estudantil.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compete à Diretoria de Desenvolvimento Social (DDS) o planejamento, implantação, operacionalização e monitoramento dos programas, projetos e ações da Política de Assistência Estudantil desenvolvidas na Universidade de Brasília (UnB).

1.2. A DDS tem sede no *Campus* Darcy Ribeiro, no Bloco Eudoro de Souza (BAES) e está presente nos *campi* Planaltina, Gama e Ceilândia por meio do Serviço de Programas de Desenvolvimento Social (SPS).

1.3. Os Programas da Assistência Estudantil da UnB destinam-se aos estudantes com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio;

1.4. Os Programas de Assistência Estudantil são acumuláveis com o recebimento de bolsas acadêmicas.

2. DOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E PARCERIAS

2.1. A Assistência Estudantil da pós-graduação *stricto sensu* da Universidade de Brasília compreende os seguintes programas:

- I. Programa Bolsa Alimentação no Restaurante Universitário;
- II. Programa Moradia Estudantil Temporária da Pós-Graduação (PME-PG).

2.2. **A Para se inscrever na seleção dos Programas citados acima o estudante deve assinalar a intenção de concorrer ao(s) respectivo(s) Programa(s) no SAEWeb durante o preenchimento da Avaliação Socioeconômica.**

2.3. Constituem parcerias com a DDS:

- I. **Vale Livro:** desenvolvido em parceria com a Editora UnB que disponibiliza aos



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

estudantes de pós-graduação *stricto sensu* em situação de vulnerabilidade socioeconômica 05 (cinco) vales por semestre, com desconto de 60% nos livros da Editora.

II. Acesso à Língua Estrangeira: desenvolvido em parceria com o Programa de Extensão UnB Idiomas, que disponibiliza aos estudantes PPAES, em cada semestre letivo, uma vaga por turma nos cursos de línguas oferecidos com isenção de mensalidade. As inscrições são realizadas no Programa de Extensão UnB Idiomas, de acordo com critérios e calendário próprios disponíveis na página da UnB Idiomas: www.unbidiomas.unb.br.

24. A Avaliação Socioeconômica é condição para acesso a todos os programas.

3. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

3.1. A Avaliação Socioeconômica tem como objetivo avaliar as condições socioeconômicas do estudante e de seu núcleo familiar, quando for o caso, com o propósito de caracterizá-lo ou não como perfil para acessar os Programas da Assistência Estudantil.

3.2. Para fins deste Edital, a Avaliação Socioeconômica destina-se a estudantes regularmente matriculados em disciplinas dos cursos presenciais de pós-graduação (mestrado ou doutorado) da UnB.

3.3. Para efeitos do resultado da Avaliação Socioeconômica, os estudantes serão classificados de acordo com as seguintes categorias:

I. Estudante Participante dos Programas de Assistência Estudantil (PPAES) - situação socioeconômica considerada insuficiente para sua manutenção e permanência na Universidade, com renda familiar *per capita* de até 1,5 (salário mínimo - SM);

II. Estudante não Participante dos Programas de Assistência Estudantil (NPPAES) – situação socioeconômica considerada suficiente para a sua manutenção na Universidade, com renda familiar *per capita* superior 1,5 SM.

3.4. Os estudantes classificados como Participantes dos Programas de Assistência Estudantil (PPAES) caracterizados com perfil de vulnerabilidade socioeconômica são elegíveis para acesso aos benefícios.

4. DA INSCRIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

4.1. Para participar da Avaliação Socioeconômica o estudante deverá realizar a inscrição via Internet em data definida no item 10 deste Edital (DO CRONOGRAMA) no endereço



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

eletrônico do SAEWeb <<http://www.servicos.unb.br/sae>>.

42. Para efetuar a inscrição são imprescindíveis o *login* (**número de matrícula**) e a senha utilizados no Sistema Matrícula Web. O sistema SAEWeb não permite o acesso à inscrição sem o número de matrícula.

43. No ato de inscrição, o estudante deverá preencher o formulário de Avaliação Socioeconômica no SAEWeb e anexar toda a documentação solicitada de acordo com o exigido no item 9 deste Edital.

44. O manual com as orientações para preenchimento do formulário de Avaliação Socioeconômica on-line estará disponível no site <http://www.dds.dac.unb.br/index.php/editais-ano-2019>

45. **Em caso de dúvidas, erro no processo de inscrição ou caso não consiga anexar a documentação solicitada conforme este Edital, o estudante deverá entrar em contato dentro do período de inscrição com o Serviço de Programas Sociais (SPS/DDS) do seu respectivo *campus*.**

46. **Em caso de erro no sistema, proceder com captura da tela (*print*) para efeitos de comprovação;**

47. O contato com os SPSs poderá ser feito presencialmente ou por telefone conforme abaixo:

I. **SPS do *Campus Darcy Ribeiro*** (Plano Piloto): Bloco Eudoro de Souza (BAES), Asa Norte, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Brasília – DF, telefone 3107-2315 ou 3107-2316;

II. **SPS da Faculdade de Ceilândia** – FCE: Prédio UAC - Mezanino, Sala A1 09/07 - Centro Metropolitano, Conjunto A, Ceilândia Sul, telefone 3107-8407;

III. **SPS da Faculdade do Gama** – FGA: Área Especial de Indústria - Projeção A, Setor Leste, telefone 3107-8949;

IV. **SPS da Faculdade de Planaltina** – FUP: Área Universitária 01, Vila Nossa Senhora de Fátima, prédio administrativo, sala AT 12/9, telefone: 3107-8044, 3107-8244, 3107-8228 e 31078280.

48. O andamento da Avaliação Socioeconômica deverá ser acompanhado através do SAEWeb por meio da situação do seu Estudo Socioeconômico, que poderá ser classificada da seguinte forma no sistema: a) **Não concluído**; b) **Em análise**; c) **Para correção**; d) **Corrigido**;



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

e) **Homologado**; f) **Pontuado**; g) **Desclassificado**.

4.9. **É de inteira responsabilidade do estudante conferir o andamento de sua Avaliação Socioeconômica via SAEWeb e em endereço de e-mail pessoal cadastrado na SAA (Secretaria de Administração Acadêmica), bem como manter atualizadas suas informações cadastrais.**

4.10. A análise preliminar da documentação será realizada em período estabelecido no cronograma deste Edital, item 10.

4.11. No caso de ser identificada **documentação incompleta, a Avaliação Socioeconômica não será homologada e o estudante será imediatamente desclassificado** do processo seletivo.

§1º Só serão aceitas correções de documentações posteriores à submissão de análise dos seguintes documentos: a) Extratos bancários ou de benefícios da assistência social ou INSS; b) Comprovante de situação de moradia; c) Print da tela da Receita Federal (para quem não declara Imposto de Renda); d) Declaração completa com o recibo de entrega de Imposto de Renda de Pessoa Física; e) Página do último “contrato de trabalho” e a seguinte em branco da CTPS (carteira de trabalho); f) Para estudante estrangeiro: Relatório do Banco Central das contas e operações de câmbio.

§2º Ao ser identificada falta ou o erro de submissão das documentações citadas no §1º deste item, o Estudo Socioeconômico ficará em situação “**para correção**”. O estudante será informado por meio do SAEWeb na “lista de validações” sobre quais documentos precisarão ser corrigidos ou reanexados.

4.12. O estudante poderá ser contactado por e-mail ou via SAEWeb e convocado a participar de entrevista. O estudante que for notificado da necessidade de entrevista deverá comparecer ao Serviço de Programas de Desenvolvimento Social (SPS) do seu *campus* de origem conforme agendamento prévio com assistente social. **No caso de não comparecimento, o candidato será considerado desclassificado** e só poderá submeter-se a novo pleito no semestre seguinte.

4.13. O Estudo Socioeconômico também poderá ficar em situação “**para correção**” nos seguintes casos: a) Caso seja identificada por equipe técnica a necessidade de entrevista; b) Quando após a entrevista for identificada a necessidade anexar outras documentações complementares.



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

4.14. **Não será aceita entrega de documentações por e-mail.**

4.15. Após a correção da documentação pelo estudante, a situação do Estudo Socioeconômico será “**corrigido**” não podendo mais o estudante modificar as informações prestadas.

4.16. O estudante que tiver seu **primeiro** Estudo Socioeconômico com *status* “**em análise**” no SAEWeb terá acesso à **Alimentação gratuita no Restaurante Universitário (RU)** até a **conclusão/pontuação** da sua Avaliação Socioeconômica.

4.17. Caso o estudante seja considerado NPPAES ou não tenha sua Avaliação Socioeconômica pontuada, será automaticamente desligado do acesso gratuito ao RU e do processo de seleção para demais programas em que estiver concorrendo.

4.18. A participação do estudante inscrito na Avaliação Socioeconômica implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas e resoluções vigentes na UnB.

4.19. As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297 - 299 do Código Penal Brasileiro.

4.20. Caso o estudante tenha já sido classificado como PPAES nos dois últimos semestres (2/2018 e 1/2019) e possua intenção de concorrer aos Programas da Assistência Estudantil nos quais ainda não tenha sido contemplado, a Avaliação Socioeconômica dos dois últimos semestres citados poderá ser reaproveitada nesta seleção.

4.21. É de responsabilidade do estudante realizar uma nova Avaliação Socioeconômica dentro dos prazos deste edital em caso de alteração nos componentes ou renda do grupo familiar em relação a situação inicialmente informada.

4.22. O estudante deverá informar a qualquer momento alteração em sua renda sob pena de ser desligado dos programas nos quais foi contemplado.

4.23. Caso haja alteração da situação socioeconômica do estudante PPAES em que sua classificação se torne NPPAES, ocorrerá o desligamento automático dos Programas da Assistência Estudantil.

5. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

5.1. Serão atendidos prioritariamente estudantes com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados por critérios socioeconômicos



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

desta universidade.

5.2. Para fins desta Avaliação Socioeconômica entende-se como núcleo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, desde que comprovada mediante documentação e análise da equipe técnica da DDS.

Parágrafo único. Para estudantes cujas famílias residem em outras cidades ou estados, devem ser apresentados todos os documentos referentes ao grupo familiar na cidade de origem.

5.3. Estudante solteiro: informar os dados dos pais, irmãos e/ou dependentes legais.

5.4. Estudante casado(a) ou em situação de união estável: informar os dados do(a) esposo(a) ou companheiro(a) e filho(s).

5.5. Na Avaliação Socioeconômica serão considerados prioritariamente os seguintes componentes:

a) Renda *per capita* familiar (somatório de todos os rendimentos líquidos, formais e informais, incluindo benefícios sociais, bolsas e/ou estágios das pessoas físicas que compõem o núcleo familiar;

b) Situação de saúde, natureza da fonte de renda e situação de moradia do estudante e do grupo familiar;

c) Tipo de instituição (pública ou privada) cursada durante o ensino médio pelo estudante;

d) Peculiaridades identificadas na rede sócio familiar do estudante, segundo avaliação da equipe técnica da DDS/DAC.

5.6. Descontos consignados (empréstimos, previdência privada/complementar e plano de saúde) nos contracheques de integrantes do grupo familiar serão somados à renda líquida para efeitos de avaliação da renda.

$$\text{Renda} = \frac{\left(\frac{\text{Renda do grupo Familiar}}{\text{Número de Integrantes do grupo familiar}} \right)}{\text{Salário mínimo vigente}}$$

$$\text{Pontuação geral} = (\text{Renda} \times 0,6 + 0,4 \times \text{Pontuação do Questionário})$$



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

6. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

6.1. O resultado preliminar da Avaliação Socioeconômica e do Programa Moradia Estudantil Temporária da Pós-Graduação (PME-PG). será divulgado no site <http://www.dds.dac.unb.br/index.php/editais-ano-2019>, conforme o cronograma deste Edital, item 10.

6.2. O estudante que desejar interpor recurso ao resultado preliminar da Avaliação Socioeconômica deverá fazer a solicitação em formulário próprio no SPS do seu *campus* de origem em prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

6.3. Os recursos serão analisados por comissão composta por equipe técnica da DDS e do DAC.

6.4. É de inteira responsabilidade do estudante informar à DDS qualquer alteração na sua situação socioeconômica quando da sua ocorrência. Não serão aceitas alterações retroativas na Análise Socioeconômica durante a fase de recurso a não ser que seja identificado erro na análise socioeconômica.

6.5. A inclusão de documentação incompleta na fase de recurso só será aceita em caso de comprovada impossibilidade de anexação de documentação dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

6.6. O resultado da análise dos recursos será divulgado conforme data definida no cronograma.

6.7. O estudante classificado como **selecionado** para o Programa Moradia Estudantil da Pós-Graduação (PME-PG) deverá assinar o Termo de Ocupação de Vaga Temporária após a publicação do resultado da seleção em data estabelecida no cronograma deste Edital e em conformidade com o item 10.8 deste Edital.

6.8. A assinatura do termo pelos estudantes classificados como selecionados ou seus procuradores legalmente constituídos se dará após o resultado final do processo seletivo.

6.9. A concessão de todos os programas é pessoal, temporária e intransferível.

6.10. Os candidatos classificados no PME-PG, mas não selecionados, permanecerão em **lista de espera** e a ocupação das vagas terá validade até 28/02/2020. No caso de vacância nos Programas, haverá a convocação imediata do próximo estudante classificado por meio do site da DDS.

6.11. Os estudantes não contemplados que ficarem na **lista de espera** após a sua vigência



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

poderão concorrer novamente às vagas no semestre posterior por meio de Edital a ser publicado.

6.12. O estudante será **desclassificado** do processo de Avaliação Socioeconômica nos seguintes casos:

- I. Falta de documentos exigidos no Edital e/ou por Assistente Social;
- II. Omitir ou prestar informações inconsistentes, inverídicas e divergentes;
- III. No caso de não comparecimento à entrevista tendo sido convocado por Assistente Social.
- IV. Não atender aos prazos e requisitos estabelecidos neste Edital.

7. PROGRAMA BOLSA ALIMENTAÇÃO NO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO

7.1. O Programa Bolsa Alimentação é regulamentado pela Resolução da Reitoria N. 0138/2012 que pode ser consultada no site: <http://www.dds.dac.unb.br/index.php/legislacao>.

7.2. Este programa tem por objetivo oferecer gratuitamente no Restaurante Universitário (RU) alimentação básica (café da manhã, almoço e jantar) ao estudante em situação de vulnerabilidade, a fim de contribuir para sua permanência na Universidade.

7.3. Ao servidor público federal que for estudante da UnB não será concedido acesso ao Programa Bolsa Alimentação, tendo em vista o acesso a benefício de alimentação subsidiado pelo erário, conforme a Lei n. 8.460/1992 regulamentada pelo Decreto n. 969, de 3/11/1993.

7.4. É obrigatória a apresentação da Identidade Estudantil para a identificação no momento de acesso do participante do Programa Bolsa Alimentação no RU. Para o mesmo fim, a Identidade Estudantil pode ser substituída pela apresentação do comprovante de matrícula juntamente com documento oficial com foto.

8. PROGRAMA DE MORADIA ESTUDANTIL TEMPORÁRIA DA PÓS-GRADUAÇÃO (PME-PG)

8.1. O Programa de Moradia Estudantil Temporária da Pós-Graduação (PME-PG) é regido pela Resolução da Reitoria N. 0004/2016.

8.2. O PME-PG visa proporcionar moradia na CEU-Pós aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de Pós-graduação (mestrado e doutorado) da UnB cujo grupo familiar de dependência ou ele próprio resida fora do Distrito Federal e não possua imóveis ou residência fixa no Distrito Federal, observando o disposto no *caput* do artigo 2º da Resolução da Reitoria



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

N. 0004/2016.

Parágrafo único - A CEU-Pós localiza-se na Colina Bloco K, Campus Universitário Darcy Ribeiro.

83. Os recursos financeiros para fazer face à manutenção do PME-PG são oriundos da Fundação Universidade de Brasília – FUB (Fonte:112).

84. Para se inscrever no processo de seleção ao PME-PG o estudante deverá obedecer aos seguintes critérios:

I. No ato de inscrição, o estudante deverá entregar a documentação pessoal solicitada neste edital;

II. Ter situação de vulnerabilidade socioeconômica caracterizada junto à DDS/DAC, a partir de critérios constantes neste Edital.

III. Não ter concluído outro curso de pós-graduação em um mesmo nível, mestrado ou doutorado, em que esteja matriculado.

IV. Atender aos critérios e às normas expostas neste Edital.

85. Para seleção no PME-PG serão considerados os seguintes componentes de avaliação:

a) Renda familiar *per capita*;

b) Situação de saúde, natureza da fonte de renda e situação de moradia do estudante e do grupo familiar;

c) Recebimento de outros auxílios e/ou bolsas acadêmicas;

d) Nível de escolaridade;

e) Peculiaridades identificadas, na rede sócio familiar do estudante, segundo avaliação da equipe técnica da DDS/DAC.

86. A CEU-Pós dispõe de 18 (dezoito) apartamentos com quatro vagas em cada.

87. As vagas serão disponibilizadas mediante a vacâncias em decorrência dos desligamentos de estudantes participantes do Programa durante a vigência da lista de espera deste Edital.

88. O estudante selecionado deverá assinar na Administração da CEU-Pós/DDS/DAC o Termo de Ocupação de Vaga Temporária para só então ser considerado participante do Programa.

Parágrafo único. Será considerado desistente o estudante convocado que não



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

comparecer à Administração da CEU-Pós/DDS/DAC para assinatura do Termo de Ocupação no prazo de 15 (quinze) dias após sua convocação, salvo os casos que apresentar justificativa do orientador ou coordenador do programa de pós-graduação.

8.9. A concessão de moradia em vaga nos apartamentos da Colina - Bloco K, ocorrerá mediante pagamento de taxa de ocupação, por meio de boleto bancário, com vencimento no décimo quarto dia de cada mês.

8.10. O valor da taxa de ocupação é definido pela Secretaria de Gestão Patrimonial – SGP/UnB e se refere aos custos com água e despesas condominiais, dentre outras.

8.11. É dever do estudante participante PME-PG assumir as demais despesas inerentes à ocupação do apartamento, como energia elétrica, serviços de limpeza, e outras que vier a assumir.

8.12. Bens compartilhados e não pertencentes à FUB são de responsabilidade exclusiva dos moradores, administrados e negociados entre os mesmos no ato da ocupação da vaga. Ressalta-se que não é de responsabilidade da Universidade de Brasília a manutenção, troca e reposição desses bens, bem como a interferência na negociação dos valores e formas de pagamento.

8.13. O tempo de permanência do estudante no PME-PG obedecerá ao disposto nos artigos 18 e 19 da Resolução da Reitoria N. 0004/2016.

8.14. O estudante será desligado do Programa e terá o Termo de Ocupação de Vaga cancelado quando:

- a) Concluir o curso de acordo com os termos artigo 20 da Resolução da Reitoria N. 0004/2016;
- b) Abandonar o curso;
- c) Mudar de matrícula ou curso por qualquer que seja a via de acesso;
- d) Solicitar Trancamento Geral de Matrícula Não Justificado (TGM);
- e) For desligado da Universidade;
- f) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentação no processo de avaliação socioeconômica;
- g) Deixar de ser elegível para a moradia estudantil por alteração favorável de sua situação socioeconômica;
- h) Ficar em débito com a taxa de ocupação por período superior a 2 (dois) meses;



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

- i) Admitir, como morador no apartamento, pessoas não autorizadas pela DDS mesmo que sejam integrantes do corpo discente da UnB;
- j) Receber hóspede por prazo superior ao estabelecido na Resolução N. 004/2016;
- k) Transferir ou trocar móveis relacionados à carga patrimonial de um apartamento para outro, sem a prévia autorização da DDS;
- l) Realizar quaisquer modificações relacionadas à carga patrimonial;
- m) Manter animais no apartamento;
- n) Provocar distúrbios ou incorrer em condutas antissociais;
- o) Ausentar-se da moradia estudantil sem comunicar ou justificar à DDS por período superior a 30 (trinta) dias;
- p) Descumprir regras estabelecidas em normas e regulamentos da Universidade de Brasília;
- q) Ausentar-se do país para realização de curso de programa sanduíche.

8.15. Após o desligamento do programa o estudante terá o prazo de no máximo 15 dias corridos para desocupar a vaga no apartamento.

9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA A SER ANEXADA NO ATO DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DO SAEWEB

9.1. As orientações para preenchimento do formulário podem ser consultadas no site http://www.dds.dac.unb.br/images/Documentos-DDS/Assistencia_Estudantil_-_UnB_1-2019.pdf

9.2. **Deverão ser apresentados documentos básicos de identificação e comprovação de renda para cada membro do núcleo familiar, conforme os itens subsequentes.**

9.3. Documentação de identificação pessoal:

- I. RG, CPF e certidão de nascimento para menores de 18 anos;
- II. Termo de guarda, se for o caso;
- III. Certidão de óbito, nos casos de pai/mãe falecido(s) ou mantenedor do grupo familiar.
- IV. Estado civil para os maiores de 18 anos: Declaração de União Estável, conforme anexo 10 deste Edital; Certidão de casamento; Averbação de divórcio;



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

94. Comprovantes de Renda:

I. Recebimento ou não de pensão alimentícia, no caso de pais separados:

- a) Se houver o recebimento de pensão alimentícia formal:
 - Sentença de separação com informação sobre o acordo de pagamento mensal da pensão alimentícia; e
 - Contracheque ou extrato bancário no qual conste o valor recebido;
- b) Se houver o recebimento de pensão alimentícia informal: apresentar declaração de recebimento de pensão alimentícia redigida e assinada pelo responsável legal. O valor recebido deve ser informado. O modelo da declaração se encontra no anexo 4 deste Edital;
- c) Se não houver o recebimento de pensão alimentícia: apresentar declaração de não receber pensão alimentícia redigida e assinada pelo responsável legal. O modelo da declaração se encontra no anexo 5 deste Edital.

II. Carteira de trabalho, contendo as seguintes páginas:

- a) página de identificação com foto;
- b) página onde consta o título “QUALIFICAÇÃO CIVIL” (dados pessoais);
- c) Página com o título “CONTRATO DE TRABALHO”:
 - i. caso a carteira tenha registro nas páginas de título “CONTRATO DE TRABALHO”, enviar a página do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco;
 - ii. caso a carteira não tenha registros nas páginas de título “CONTRATO DE TRABALHO”, enviar as duas primeiras páginas que contenha o título “CONTRATO DE TRABALHO” em branco.
 - iii. caso seja maior de 18 anos de idade e não possua carteira de trabalho, deve anexar declaração conforme o anexo 9 deste Edital.

III. Declaração de imposto de renda:

- a) Caso não declare imposto de renda: acessar o link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e preencher os dados solicitados referente ao ano de 2019. Anexar o *print* da tela com a mensagem “**sua declaração não consta da base de dados da receita**”



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

federal". Caso o link não funcione, acessar a página da Receita Federal em <http://idg.receita.fazenda.gov.br/> no menu de "Serviços" em "Lista Completa de Serviços" clicar em "Restituição e Compensação" em seguida clicar em "Restituição do Imposto sobre a Renda Pessoa Física - IRPF", clicar em "Restituição IRPF – Consultar", em seguida clicar em "Acesso Direto", preencher os dados solicitados e clicar em "consultar".

b) Caso declare imposto de renda: anexar o recibo e a declaração de imposto de renda completa (**todas as páginas**).

IV. Documentação para comprovação de renda de acordo com a natureza da fonte de renda:

- a) Trabalhador formal do setor privado, servidor público ou empregado público efetivo: 3 últimos contracheques;
- b) Servidor público temporário/comissionado: 3 últimos contracheques;
- c) Trabalhador autônomo ou informal: declaração de rendimento, conforme anexo 1 deste Edital e os extratos bancários dos três últimos meses. Caso não possua conta bancária, inserir a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro do Banco Central, onde consta essa informação (<https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>);
- d) Ajuda recebida de terceiros que não compõem o núcleo familiar: declaração redigida por quem repassa o recurso informando o valor com a cópia do RG do declarante, conforme modelo que consta em anexo 3 deste Edital.
- e) Dono de microempresa: declaração de rendimento, conforme anexo 1 deste Edital ou o pró-labore + extratos bancários dos três últimos meses;
- f) Rendimentos de aluguel: Contrato de locação com o valor expresso ou declaração do proprietário + cópia do documento oficial de identidade com foto ou assinatura reconhecida em cartório;
- g) Poupança e economia pessoal: extrato bancário dos três últimos meses. Para fins da Análise Socioeconômica a poupança poderá ser considerada como renda a depender da situação apresentada.
- h) Atividade rural: agricultura familiar: Declaração do Imposto Territorial Rural



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

- ITR e declaração de rendimento, conforme anexo 1 deste Edital; ou Declaração do Sindicato Rural da região sobre atividade e renda;
- i) Atividade rural/ indígenas, quilombolas e assentados: Declaração de rendimento, conforme anexo 01 deste Edital;
- j) Benefícios do INSS (aposentadoria, auxílios, pensão por morte...): Extrato do último mês de recebimento do benefício;
- k) Desempregados com recebimento de seguro-desemprego: Espelho do recebimento do benefício com o valor do benefício a ser pago e em quantas parcelas (é possível acessar essa informação pelo link <https://sd.maisemprego.mte.gov.br/sdweb/consulta.jsf>);
- l) Recebimento de bolsa acadêmica ou de pós-graduação *stricto sensu*: Declaração de recebimento da bolsa com o respectivo valor emitida pelo órgão competente;
- m) Benefícios da assistência social: Último comprovante de recebimento do benefício com o respectivo valor;
- n) Estágio remunerado e/ou jovem aprendiz: Comprovante de recebimento da bolsa ou contrato de estágio vigente, desde que o valor esteja descrito no documento.
- o) **Caso o estudante ou alguém do grupo familiar não possua renda**, de nenhuma natureza especificada acima, deverá apresentar os extratos bancários dos 3 últimos meses e a declaração de não possuir renda conforme modelo presente no anexo 2 deste Edital. Caso não possua conta bancária, inserir a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro do Banco Central, onde consta essa informação (<https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>).

V. Documentação para comprovação de renda dos estudantes estrangeiros:

- a) Relatório do Banco Central do Brasil relativo às operações de câmbio realizadas e ligadas ao CPF do aluno que se inscreve no processo seletivo. O relatório deve conter informações do período de pelo menos 1 (um) ano antes do processo seletivo. Instruções sobre como obter o relatório encontram-se na página



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

do Banco Central em <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato>. Todos os comprovantes de recebimento de recursos financeiros para manutenção no país, caso o recurso não apareça nos extratos bancários ou nos relatórios do Banco Central;

- b) Extratos bancários do candidato (de todas as contas correntes e contas poupanças em nome do estudante em todos os bancos nos quais o estudante tenha conta e que conste no relatório individual do CCS) referente aos últimos 6 meses. O extrato apresentado deve conter o nome do banco, o mês a que se refere o extrato e o tipo de conta (poupança ou corrente) a que se refere o extrato (obrigatório);
- c) Declaração da embaixada informando se recebem ou não algum bolsa/auxílio financeiro (não se aplica a estudantes refugiados).

9.5. Os extratos bancários anexados deverão conter o nome do titular da conta.

9.6. Se houver discrepância nos valores informados nos extratos bancários e na declaração de ausência de renda bem como na declaração de renda proveniente de trabalho informal ou autônomo poderá ocorrer desclassificação do estudante no processo seletivo.

Parágrafo único. Os valores de depósito detectados em extrato bancário que resultarem em valores de obtenção de renda acima do declarado por estudante ou familiar deverão ser justificados. Neste caso, o titular da conta deverá redigir declaração justificando a presença dos valores na conta bancária. Essa declaração deverá ser assinada conforme documento de identidade apresentado e anexada no campo “Outras informações” – “Deseja anexar outros documentos complementares?”.

9.7. Situação de saúde, quando for o caso:

- a) Doenças crônicas e doenças graves: relatório ou laudo médico ou psicológico, **com o número da CID;**
- b) Pessoa com deficiência: relatório médico ou laudo médico, ambos **com a CID.**

9.8. Documentação para comprovação da situação de moradia e despesas do estudante e do grupo familiar:

- a) Comprovante de residência: conta de água e conta de luz;
- b) Imóvel próprio quitado (zona urbana): IPTU (Imposto Predial e Territorial



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

Urbano) ou contrato de compra e venda ou cessão de direitos;

c) Imóvel próprio quitado (zona rural): ITR (Imposto sobre a propriedade Territorial Rural) ou contrato de compra e venda ou cessão de direitos;

d) Imóvel próprio em aquisição: boleto de pagamento do financiamento;

e) Imóvel alugado: contrato de aluguel vigente. Considerar como aluguel as situações de moradia que envolvam o pagamento para um terceiro para permanecer em tal residência, a exemplo de: república, pensionato, sublocação de imóvel, mensalidade ou diária em hotel, divisão de despesas com amigos ou terceiros e situações similares.

- Se aluguel informal: declaração do locador com informações do valor cobrado e endereço do imóvel alugado (conforme anexo 7 deste Edital) + cópia do documento de identidade com foto do declarante ou assinatura reconhecida em cartório + documento que comprove que o locador é o responsável pelo imóvel;

- Se o imóvel for alugado por terceiros, anexar o contrato de aluguel vigente e declaração do locatário informando que o estudante reside naquele imóvel, com cópia do documento de identidade com foto do declarante ou assinatura reconhecida em cartório + documento que comprove que o locador é o responsável pelo imóvel;

f) Imóvel cedido por familiares/terceiros: declaração do cedente + cópia do documento de identidade com foto do declarante ou assinatura reconhecida em cartório + documento que comprove que o locador é o responsável pelo imóvel. O modelo de declaração se encontra no anexo 6 deste Edital. Considerar como imóvel cedido a situação em que um terceiro, parente ou não, que não compõe o grupo familiar informado na Avaliação Socioeconômica, disponibiliza, sem obrigação de pagamento de valor, uma residência não compartilhada com outro grupo familiar, para que o estudante ou sua família residam, podendo ser localizada ou não no mesmo lote que outras moradias;

g) Morando “de favor” na mesma residência com outro(s) familiar(es) ou terceiro(s): anexar a declaração do cedente + cópia do documento de identidade com foto do declarante ou assinatura reconhecida em cartório + documento que comprove que o locador é o responsável pelo imóvel. O modelo de declaração se



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

encontra no anexo 8 deste Edital. Considerar como “morando na mesma residência com outros familiares ou terceiros” ou “de favor” a situação em que, na ausência de residência própria, outro grupo familiar ou um terceiro, parente ou não, acolhe sem obrigação de pagamento de valor o estudante ou sua família em uma residência.

h) Assentamento: comprovante/declaração da situação informada ou Contrato de Concessão de Uso (CCU) ou Título de Domínio (TD) ou Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP/PRONAF). Para outras informações, consultar <http://www.mda.gov.br/sitemda/saf/dap>.

i) Aldeia Indígena: declaração de liderança indígena ou órgão oficial (FUNAI) sobre residência do estudante e grupo familiar ou Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP).

j) Ocupação irregular: Cessão de direitos ou: comprovante/declaração da situação informada;

k) Moradia com risco de remoção *sub judice*: decisão judicial; notificação de órgão público responsável sobre a determinação da desocupação da área;

l) Situação de rua: declaração de atendimento emitida pelo Centro de Referência para População em Situação de Rua (Centro Pop) ou autodeclaração do estudante.

9.9. Poderão ser realizados contatos com a rede familiar e de apoio, visitas domiciliares e solicitados outros documentos, tal como extratos bancários, NIT (Número de Identificação do Trabalhador) para subsidiar a análise da situação de vulnerabilidade vivenciada pelo estudante e sua família.

9.10. **Poderá ser solicitada a apresentação presencial de documentação original correspondente à anexada no sistema SAEWeb.**



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

10. DO CRONOGRAMA

Cronograma do Edital n. 01 – 2/2019	Período
Inscrição via SAEWeb para realização de Avaliação Socioeconômica.	05/08 a 06/09/2019
Resultado preliminar da Avaliação Socioeconômica – homologação da inscrição.	25/09/2019
Prazo final para correção de documentação pelo estudante.	02/10/2019
Análise e homologação pela DDS de documentação corrigida pelo estudante.	25/09 a 09/10/2019
Resultado Preliminar da Avaliação Socioeconômica e do Programa Moradia Estudantil Temporária da Pós-Graduação (PME-PG).	10/10/2019
Pedido de recurso ao Resultado Preliminar	11/10/ a 15/10/2019
Resultado dos recursos e Resultado Final da Avaliação Socioeconômica e do Programa Moradia Estudantil Temporária da Pós-Graduação (PME-PG).	23/10/2019



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Estudantes desligados dos programas de assistência estudantil da UnB, por motivo de fraude ou omissão de informações ou de documentação, terão garantia da ampla defesa e contraditório. Será vedada nova candidatura aos Programas por um período de 2 (dois) anos a partir da confirmação do fato. O desligamento não desobriga o infrator do ressarcimento ao erário e das sanções disciplinares ou judiciais cabíveis.

11.2 Estudante com matrícula na graduação e na pós-graduação deverá concorrer somente a este edital.

11.3. Os casos omissos identificados pela DDS serão analisados pelo DAC

Brasília, 19 de julho de 2019.

(ORIGINAL ASSINADO)

Professor Msc Pedro Vieira da Silva
Decano de Assuntos Comunitários DAC – UnB
Em exercício.



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE RENDA

Trabalhador Autônomo ou no Exercício de Atividade Informal

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____ - _____, RG nº _____, residente
e domiciliado(a) no endereço _____

declaro para os devidos fins que exerço a atividade de _____
e recebo um valor mensal de aproximadamente R\$ _____ (
_____ reais).

Estou ciente das condições estabelecidas neste Edital para participar dos Programas de Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes na UnB.

As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro.

A identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do estudante veda a sua candidatura aos Programas de Assistência Estudantil por dois anos e poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília, _____, de _____, de _____.

Assinatura

(Conforme documento de identidade)



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR RENDA

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____ - _____, RG nº _____, residente e
domiciliado(a) no endereço: _____ declaro
para os devidos fins que **NÃO** exerço qualquer atividade formal ou informal remunerada. Informo
ainda o(s) mantenedor(es) do grupo familiar e respectivas atividades remuneradas:

- _____,
- _____,
- _____

Estou ciente das condições estabelecidas neste Edital para participar dos Programas de
Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes na UnB.

As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica, bem
como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de
responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro.

A identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do
estudante veda a sua candidatura aos Programas de Assistência Estudantil por dois anos e poderá
levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília, _____, de _____, de _____.

Assinatura

(Conforme documento de identidade)



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO/AJUDA FINANCEIRA*

Eu, (nome do doador) _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____ - ,RG nº _____, residente e
domiciliado(a) no endereço _____

declaro para os devidos fins que repasso recurso financeiro (doação/ajuda financeira) ao estudante

inscrito(a) no CPF sob o nº _____ - ,RG nº _____, no valor mensal de
aproximadamente R\$ _____ (_____ reais).

Estou ciente das condições estabelecidas neste Edital para participar dos Programas de
Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes na UnB.

As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica, bem
como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de
responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro.

A identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do
estudante veda a sua candidatura aos Programas de Assistência Estudantil por dois anos e poderá
levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília, _____, de _____, de _____.

Assinatura

(Conforme documento de identidade)

***Acrescentar a esta declaração cópia do documento de identidade com foto do
declarante ou reconhecer assinatura em cartório.**



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, (nome do responsável legal) _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____ - , RG nº _____, residente e
domiciliado(a) no endereço _____
_____ declaro para os devidos fins que RECEBO pensão alimentícia em
favor do filho(a):

Nome: _____,
no valor de R\$ _____ (_____ reais).

Estou ciente das condições estabelecidas neste Edital para participar dos Programas de Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes na UnB.

As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro.

A identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do estudante veda a sua candidatura aos Programas de Assistência Estudantil por dois anos e poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília, _____, de _____, de _____.

Assinatura do responsável legal
(Conforme documento de identidade)



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBER PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, (nome do responsável legal) _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____ - _____, RG nº _____, residente
e domiciliado(a) no endereço _____

declaro para os devidos fins que NÃO RECEBO pensão alimentícia ou qualquer auxílio
financeiro em favor de (nome do(a) filho(a)): _____

_____. Estou ciente das
condições estabelecidas neste Edital para participar dos Programas de Assistência Estudantil
e das normas e resoluções vigentes na UnB.

As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica,
bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob
pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro.

A identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do
estudante veda a sua candidatura aos Programas de Assistência Estudantil por dois anos e
poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília, _____, de _____, de _____.

Assinatura do responsável legal
(Conforme documento de identidade)



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Imóvel Cedido*

Eu, (nome do cedente) _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____ - _____, RG nº _____, residente
e domiciliado(a) no endereço _____
_____ (endereço do cedente),
declaro para os devidos fins que cedi o imóvel localizado no endereço _____
_____ (endereço do beneficiário)
para (nome do beneficiário) _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____ por
um período de _____ (especificar tempo ou informar tempo
indeterminado). Estou ciente das condições estabelecidas neste Edital para participar dos
Programas de Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes na UnB.

As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica,
bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob
pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro.

A identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do
estudante veda a sua candidatura aos Programas de Assistência Estudantil por dois anos e
poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília, _____, de _____, de _____.

Assinatura do cedente*

Assinatura do beneficiário

***Acrescentar a esta declaração cópia do documento de identidade com foto do
declarante ou reconhecer assinatura em cartório.**



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL INFORMAL*

Eu, _____ (nome do proprietário),
inscrito(a) no CPF sob o nº _____ - _____, RG nº _____, residente
e domiciliado(a) no endereço _____
(endereço do proprietário) declaro para os devidos fins que aluguei o imóvel localizado na

_____ (endereço do imóvel alugado)
pelo valor de: R\$ _____, para _____
_____ (nome do locatário), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ - _____
RG nº _____, pelo período de _____ (especificar tempo ou informar
tempo indeterminado) a partir da data _____.

As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica,
bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob
pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro.

Estou ciente de que a identificação de fraude de informações ou falsificação de
documentação por parte do estudante veda a sua candidatura aos Programas de Assistência
Estudantil por dois anos e poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília, _____, de _____, de _____.

Assinatura do proprietário*

Assinatura do locatário

***Acrescentar a esta declaração cópia do documento de identidade com foto do
declarante ou reconhecer assinatura em cartório.**



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Moradia com outros*

Eu, _____ (nome do cedente),
inscrito(a) no CPF sob o nº _____ - _____, RG nº _____,
residente e domiciliado(a) no endereço _____
_____ (endereço do cedente) declaro para os devidos fins que _____
_____ (nome do beneficiário) inscrito(a) no CPF sob o nº _____
_____, RG nº _____, mora em meu endereço /residência por um
período de _____ (especificar tempo ou informar tempo
indeterminado). Estou ciente das condições estabelecidas neste Edital para participar dos
Programas de Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes na UnB.

As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro.

A identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do estudante veda a sua candidatura aos Programas de Assistência Estudantil por dois anos e poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília, _____, de _____, de _____.

Assinatura do cedente*

Assinatura do beneficiário

***Acrescentar a esta declaração cópia do documento de identidade com foto do declarante ou reconhecer assinatura em cartório.**



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos Comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

ANEXO 9

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____,
residente _____ e domiciliado(a) _____ no
endereço _____

_____ declaro para os
devidos fins que no momento **NÃO** possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Estou ciente das condições estabelecidas neste Edital para participar dos Programas de Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes na UnB.

As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro.

A identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do estudante veda a sua candidatura aos Programas de Assistência Estudantil por dois anos e poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília, _____, de _____, de _____.

Assinatura
(Conforme documento de identidade)

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, e _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, emitida por _____, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, ambos domiciliados nesta cidade e residente na _____, nº _____. Bairro: _____, CEP _____, juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades legais, que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL desde ____/____/____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil. Estou ciente das condições estabelecidas neste Edital para participar dos Programas de Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes na UnB.

As informações prestadas pelo estudante no processo de Avaliação Socioeconômica, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro.

A identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do estudante veda a sua candidatura aos Programas de Assistência Estudantil por dois anos e poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Brasília, _____, de _____, de _____.

1º Declarante

2º Declarante